



COMUNICADO

Considerando que a cirurgia de catarata tem por objetivo substituir o cristalino opaco por uma prótese (facectomia com implante de lente intraocular com ou sem facoemulsificação), integrando o Rol de Procedimentos e Eventos Médicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), os planos de saúde assumem a responsabilidade do abono para a aquisição de uma lente intraocular monofocal esférica, devidamente registrada na ANVISA. Esta cobertura não se estende para a utilização de lentes intraoculares de características especiais (tóricas, bifocais, acomodativas e esféricas), que possam trazer correção para outras alterações visuais (astigmatismo, presbiopia e etc) não corrigidas com lentes intraoculares monofocais esféricas. Neste caso, a diferença dos valores entre as lentes intraoculares esféricas abonadas pelas operadoras de saúde e aquelas de características especiais, caberá ao paciente.

Tal fato é atestado pelo próprio Conselho Brasileiro de Oftalmologia (<http://www.cbo.net.br/novo/classemedica/protese.php>), sendo que a solicitação do médico assistente não atende às exigências os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 1.956/2010 do Conselho Federal de Medicina.

Por último, importante realçar que a restrição para concessão do material indicado, além de estar prevista no nosso Estatuto (art. 36, e, §3º), por se tratar de plano de saúde na modalidade autogestão, tem respaldo jurisprudencial do STJ (REsp 1121067 PR/2009/0018858 e REsp 1285483-PB/2011/0239595-2).

Destaque-se que a última decisão logo acima citada ocorreu perante a 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça de **forma unânime**, que decidiu o caso mediante afetação do referido recurso de competência originária da 4ª Turma daquela Corte.

Pelo exposto, fica deferida a concessão de lente monofocal esférica, material utilizado para realização de cirurgia de catarata, no valor de R\$ 1.500,00 para cada olho.

Dê-se ciência aos associados.

Recife, 2 de janeiro de 2016.




CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE PE
Dr. Arnóbio Amorim Araújo Júnior
Diretor Administrativo

Arnóbio Amorim Araújo Júnior
Diretor Administrativo